

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA - FDV E O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – EMES.

A **FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA - FDV**, com endereço na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 215, Santa Lucia - Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.904.124/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Antônio José Ferreira Abikair, e a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direitos e Garantias Fundamentais, Elda Coelho de Azevedo Bussinguer; e

O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ 27.476.100.0001-45, com sede nesta Capital, na Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-906, por intermédio da **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – EMES**, com sede em Vitória-ES, Av. João Batista Parra, 320, Enseada do Suá, neste ato representada pelo Diretor Geral Des. Júlio Cesar Costa de Oliveira e sua Coordenadora Administrativa Lorraine Serfim Moro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conjunto serão designadas como “Partes”.

Resolvem as Partes celebrar o presente Termo de Convênio (Termo), em conformidade com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a definição dos compromissos que assumem as Instituições acima identificadas para a realização de Cursos de Mestrado e Doutorado em Direitos e Garantias Fundamentais, bem como Cursos de Especialização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os cursos de Mestrado e Doutorado serão realizados presencialmente nas dependências da FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA, sempre sob a coordenação acadêmica da FDV e em conformidade com a estrutura, organização curricular e corpo docente previsto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito, com duração de 24 (vinte e quatro) meses para o curso de Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o curso de Doutorado.

Os alunos que se matricularem no Programa de Programa de Pós-Graduação em Direitos e Garantias Fundamentais da FDV (PPGD/FDV) em razão da presente parceria restarão vinculados às obrigações previstas no Regimento do PPGD/FDV e das demais normas institucionais que regem a Faculdade de Direito de Vitória.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os cursos de Mestrado e Doutorado têm duração de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, não podendo ser prorrogados. Todavia, em caso de profunda excepcionalidade, devidamente comprovada, e após deliberação e autorização do Conselho Acadêmico, a FDV poderá prorrogar a prestação dos serviços, com a prorrogação dos respectivos encargos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os cursos de Especialização serão desenvolvidos nos moldes, prazos e condições descritos nas normativas próprias da Pós-Graduação *Lato Sensu*.

PARÁGRAFO QUARTO:

A FDV, por um lado, nomeia a Profa. Dra. Elda Coelho de Azevedo Bussinguer, Coordenadora do PPGD/FDV, a EMES, por outro, nomeia o Dr. Anselmo Laghi Laranja, Coordenador Acadêmico da EMES, como pessoas responsáveis pelas tratativas institucionais referentes ao presente acordo, devendo as partes manterem direto contato entre si, por intermédio das pessoas indicadas, com a intenção de dirimir dúvidas, propor alterações e modificações, que serão devidamente analisadas pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA - FDV

Para a consecução dos objetivos deste Convênio, compete à FDV:

I) Conceder desconto de 25% (vinte e cinco por cento) a Magistrados e Servidores vinculados ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, para os cursos de Mestrado e Doutorado de que tenham participado do processo seletivo para aluno regular, em igualdade de condições com os demais candidatos, e no qual tenham obtido aprovação;

II) Conceder desconto de 25% (vinte e cinco por cento) a Magistrados e Servidores vinculados ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, para os cursos de Especialização;

III) Desenvolver, com seu quadro de docentes, as atividades acadêmicas e de pesquisa dos Cursos de Mestrado e Doutorado em DIREITO para os discentes matriculados, selecionados pela Coordenação Acadêmica do PPGD/FDV, em conformidade com o que estabelece o Regimento do Programa;

IV) Cumprir integralmente o calendário das aulas nos prazos e nas datas estabelecidas no Projeto citado no parágrafo primeiro da cláusula primeira;

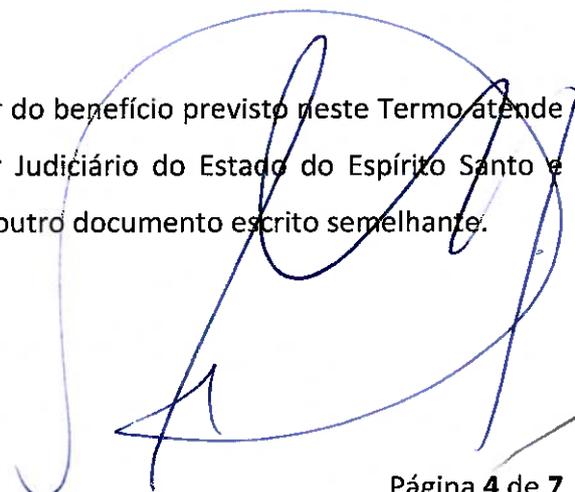
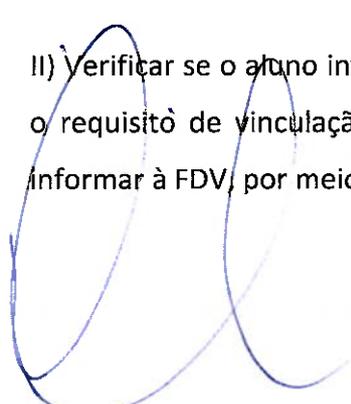
IV) Permitir o uso de sua marca nos materiais de divulgação dos Cursos, quando desenvolvidos no âmbito deste Termo, sempre respeitando os padrões de comunicação da FDV e com autorização prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EMES

Para a consecução dos objetivos deste Convênio, compete à EMES:

i) Responsabilizar-se pela divulgação dos cursos na praça de oferta, empenhando todos os esforços possíveis, sempre respeitando os padrões de comunicação da FDV e com autorização prévia da Instituição, bem como arcando com as despesas decorrentes desta iniciativa;

ii) Verificar se o aluno interessado em gozar do benefício previsto neste Termo atende o requisito de vinculação formal ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e informar à FDV, por meio de declaração ou outro documento escrito semelhante.



CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES DO CONTRATO

Os alunos matriculados por intermédio do presente Termo de Convênio FDV/EMES farão jus a desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor das mensalidades dos cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para o ano de 2024 o valor da mensalidade dos cursos de Mestrado e Doutorado é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Assim, os alunos matriculados no PPGD/FDV e beneficiados com o desconto previsto neste Termo deverão adimplir com parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), que poderão ser reajustadas conforme calendário financeiro da FDV.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os valores das mensalidades dos cursos de Especialização serão apresentados quando da matrícula do aluno, sobre as quais incidirá o desconto de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no *caput* da presente cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Somente será concedido o desconto para o aluno que apresentar, no ato da matrícula, documento emitido pela EMES, em que esteja comprovado o vínculo formal com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Todos os valores devidos deverão ser repassados pelos alunos diretamente à FDV, não havendo qualquer repasse financeiro entre as Partes que celebram o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

A EMES declara e garante à FDV que todos os dados pessoais que venha a enviar à FDV, foram coletados na forma da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e que obteve dos titulares prévia e expressa autorização para que a FDV trate tais dados para os fins específicos que permitam a execução deste Contrato e que na qualidade de controladora dos dados, autoriza a operação dos mesmos por parte da FDV, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente por 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de termo aditivo escrito, assinado por ambas as Partes.

Após transcorrido 04 (quatro) anos, as Partes poderão rescindir o presente Contrato de forma imotivada e sem qualquer tipo de penalidade, a qualquer tempo, mediante notificação formal, com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo, no entanto, cumprirem todas as obrigações até o término das turmas dos Cursos que já tiverem se iniciado.

A rescisão do Contrato não exime as Partes do cumprimento de eventuais obrigações assumidas no decorrer da vigência do Contrato, inclusive a integralização de todos os Cursos já iniciados.

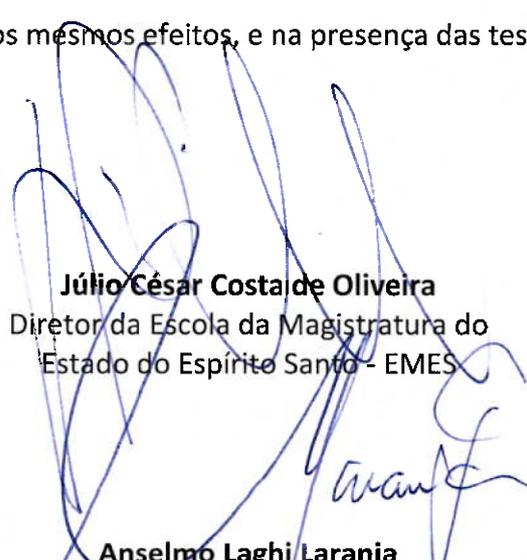
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

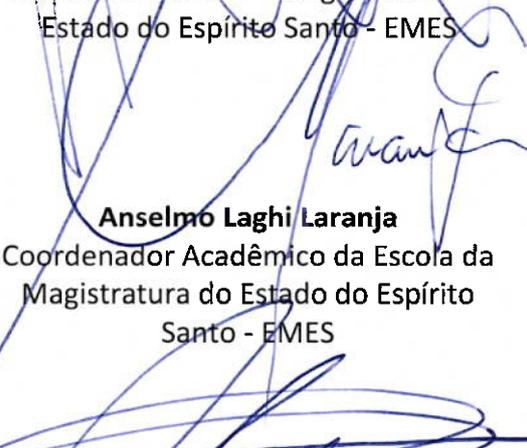
Este Convênio será publicado pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, de forma resumida, em seu respectivo Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITO: DO FORO

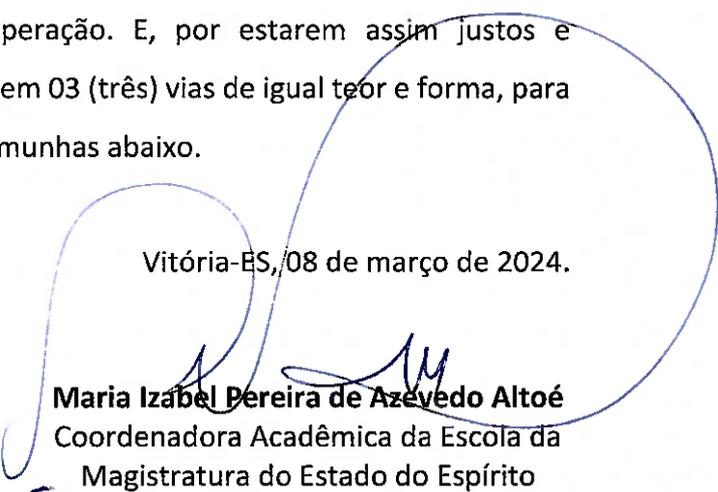
Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 08 de março de 2024.

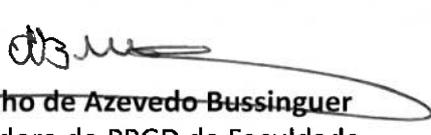

Júlio César Costa de Oliveira
Diretor da Escola da Magistratura do
Estado do Espírito Santo - EMES


Anselmo Laghi Laranja
Coordenador Acadêmico da Escola da
Magistratura do Estado do Espírito
Santo - EMES


Antônio José Ferreira Abikair
Diretor Administrativo da Faculdade de
Direito de Vitória – FDV


Maria Izabel Pereira de Azevedo Altoé
Coordenadora Acadêmica da Escola da
Magistratura do Estado do Espírito
Santo – EMES


Lorryne Serafim Moro
Coordenadora Administrativa da Escola
da Magistratura do Estado do Espírito
Santo - EMES


Elda Coelho de Azevedo Bussinguer
Coordenadora do PPGD da Faculdade
de Direito de Vitória – FDV